

**PORTARIA Nº 100, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012**

Revogada pela portaria de nº 34, de 02 de abril de 2015, devido ao cancelamento da acreditação

~~O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO — DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051816/2011-00,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica REVISA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ 05.915.940/0001-24, situada no Município de Campo Grande — MS, na Rua Tenente Aviador Pedro Correa Duncam, nº 208, Jardim América, CEP 79.080-220, para atuar como Instituição Técnica Licenciada — ITL.~~

~~Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE~~